



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 755/2026/DE-EBSERH

Brasília, 20 de janeiro de 2026.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 755ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de janeiro de 2026, às 09:00h, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura, Vice-Presidente substituta, e Diretora de Orçamento e Finanças substituta; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde; Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; e Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação. Registradas as ausências justificadas do Vice-Presidente, Daniel Gomes Monteiro Beltrammi; e da Diretora de Orçamento e Finanças, Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fônseca.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica; José Santos Souza Santana, Assessor da Presidência; Cláudia Camargo Capiberibe, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência (VP); Ingrid Magatti Lopes, Assessora da VP; Marcelo Dayrell Vivas, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos; Heloisa Cristaldo dos Santos, Coordenadora de Comunicação Social; Denise Motta Dau, Assessora de Planejamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Maroun Simão Padilha, Coordenador de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura; Ludinaura Regina Souza dos Santos, Auditora Adjunta; Eloá Todarelli Junqueira, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas, da DGP; Francisco Evermando Vieira da Silva Coelho, Assistente Administrativo, da DGP; Luciana Guimarães Nunes de Paula, Chefe de Serviço de Saúde Digital e Inteligência de Dados, da Diretoria de Tecnologia da Informação; e Alex Rodrigues Batista, Chefe de Serviço de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento e Finanças. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação das Atas das reuniões 753ª e 754ª extraordinária;
- 2) Processo 23477.002643/2023-91: Orçamento para despesas com diárias e passagens para 2026;
- 3) Processo 23477.030622/2025-28: Contratação de EMH para o HU-UFSJ (Divinópolis/MG);

- 4) Processos 23477.001337/2024-19; 23536.018857/2025-08: Registros de propriedade intelectual:
- a) marca 'Sistema de Gestão do Ensino (SGE) - Ebserh';
 - b) produto 'Micropartículas antibacterianas de quitosana encapsuladas com Polimixina B';
- 5) Processo 23477.004037/2025-72: Centro de Dados em Saúde e Inteligência Artificial: resultado final;
- 6) Processos 23477.001092/2026-91; 23477.013355/2025-24: Informativo sobre contratações:
- a) dispensa de licitação para contratação de serviços de alimentação e nutrição hospitalar para o HC-UFU;
 - b) auditoria independente;
- 7) Situação de adimplência da Ebserh; e
- 8) Informes:
- a) Painéis de capacitação;
 - b) Retificação de substituição da DTI.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 753ª e 754ª extraordinária da Diretoria Executiva (Direx)**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) **Processo 23477.002643/2023-91.** Em atenção ao disposto no art. 55, inciso XIV, do Estatuto Social da Ebserh, a Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou **proposta de orçamento para custear diárias e passagens para a Rede Ebserh em 2026**, considerando o histórico de execução dos anos anteriores. Na contextualização da matéria, informou-se sobre ações relevantes de gestão, nos anos de 2024 e 2025, com impacto no referido orçamento, tais como: a realização da Jornada Ebserh 2024, evento que reuniu os gestores da Sede e das 45 (quarenta e cinco) unidades hospitalares da Rede Ebserh, em Brasília/DF; 3 (três) edições do 'Dia E', do projeto Ebserh em Ação, em parceria com o Programa Agora Tem Especialistas, do Ministério da Saúde (MS), com mobilização do Ministério da Educação (MEC); visitas técnicas a unidades hospitalares em estruturação para integrar a Rede Ebserh, em Catalão/GO, Divinópolis/RJ e Rio de Janeiro/RJ – neste último caso, o futuro Hospital Universitário dos Servidores, vinculado à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUSE-Unirio). Dessa forma, com base no histórico apresentado, propõe-se um acréscimo nos montantes aprovados em 2024 e 2025, perfazendo o valor global de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), com distribuição de limites para a Sede e os Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh com base nesse montante, o qual poderá ser suplementado em revisões orçamentárias posteriores. Explicou-se que, no caso de eventual contingenciamento ou sobra orçamentária envolvendo os referidos recursos, é possível realizar redistribuição para outras finalidades, visando otimização do custeio das atividades institucionais. Destacou-se que o planejamento de orçamento para diárias e passagens com cadência programada na emissão de empenhos e distribuição trimestral visa proporcionar maior controle na execução das despesas, podendo haver ajustes nos repasses, desde que respeitados os limites orçamentários. A DAI pontuou que o orçamento destinado a colaboradores eventuais e a viagens internacionais terá liberação integral no primeiro trimestre, em razão do montante envolvido. Em reforço ao fomento do adequado planejamento de viagens, essencial na busca pela racionalização dos gastos correspondentes, ressaltou-se a necessidade de observância dos prazos normativos estabelecidos para se evitar a emissão de passagens fora do prazo regulamentar.

- Aprovado, por unanimidade, o orçamento para custear despesas com diárias e passagens da Rede Ebserh, no exercício de 2026, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), conforme detalhamento constante no documento inserido nos autos pela DAI (57123800). Editada a Resolução nº 1.371/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

3) Processo 23477.030622/2025-28. A DAI apresentou proposta de **contratação de Equipamento Médico-Hospitalar (EMH) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede Ebserh**, conforme especificações decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 335/2025. A contratação contempla **equipamento de ressonância magnética**, em regime *turnkey*, que inclui o projeto e a adequação de infraestrutura para instalação do equipamento, bem como serviços de manutenção. Destacou-se que a aquisição do referido equipamento, por meio de adesão à ARP nº 335/2025, se mostrou financeira e tecnicamente viável em relação à realização de nova contratação, considerando a competitividade do valor de aquisição do equipamento em relação aos praticados no mercado, especialmente quando considerada a oscilação cambial do dólar, moeda na qual os equipamentos de diagnóstico por imagem são usualmente cotados. O valor da contratação é de R\$ 10.670.613,00 (dez milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e treze reais), conforme constou na proposta vencedora, da empresa Philips Medical Systems Ltda. Informou-se que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa Philips Medical Systems Ltda., referente a aquisição de equipamento de ressonância magnética e serviços pertinentes, destinados ao Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei, em Divinópolis, Minas Gerais, conforme relação de itens, quantitativos e valores, relativos à Ata de Registro de Preços nº 335/2025, que consta no Voto-SEI nº 1/2026/SEC/CIH/DAI (57075679). Editada a Resolução nº 1.372/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

4) Processos 23477.001337/2024-19; 23536.018857/2025-08. A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI) apresentou propostas de **registros de propriedade intelectual** no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), referentes a marca e patente desenvolvidas no âmbito da Rede Ebserh.

4a) Processo 23477.001337/2024-19. Trata-se de proposta de encaminhamento do registro de propriedade intelectual, no INPI, **referente à marca 'Sistema de Gestão do Ensino (SGE)**, cujo programa de computador com o mesmo nome foi anteriormente registrado, conforme deliberação consignada na 684ª reunião da Direx, realizada em 27 de abril de 2025. Destacou-se a importância do registro da marca SGE para assegurar proteção legal ao nome e à identidade do programa de computador, evitando-se uso indevido por terceiros e conflitos jurídicos no mercado correspondente. Lembrou-se que o programa de computador SGE, que está em implantação na Rede Ebserh, foi desenvolvido para gerenciamento de atividades práticas que envolvem a rotina de estudantes, residentes e estagiários de instituições de ensino, compreendendo funcionalidades de gestão de usuários, de escala, frequência, postos de atuação, com possibilidade de visualização de painéis e relatórios com as informações pertinentes. A Ebserh, por ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), tem a prerrogativa de solicitar o registro de propriedade intelectual de marcas desenvolvidas na instituição, conforme previsto na Política de Inovação, Pesquisa e Avaliação de Tecnologias em Saúde da Ebserh. Nesse sentido, a marca SGE, classificada como mista e de natureza de produto ou serviço, está no escopo da legislação de propriedade intelectual, a Lei nº 9.279/1996, por ser obra intelectual a ser protegida, com registro na modalidade propriedade industrial perante o INPI. Tal registro tem custo estimado em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e prazo de vigência de 10 (dez) anos, com abrangência nacional, podendo ser estendido a outros países por tratados internacionais. Reforçou-se que se trata de medida de proteção dos resultados da atividade criativa, assim como dos investimentos que possam ser realizados para inserção no mercado, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIX, da Constituição Federal.

- Aprovado, por unanimidade, o registro de propriedade intelectual, no INPI, referente à marca SGE, com titularidade da Ebserh. Editada a Resolução nº 1.373/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

4b) Processo 23536.018857/2025-08. Trata-se de proposta de encaminhamento do registro de propriedade intelectual, com titularidades da Ebserh, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), referente ao produto intitulado “**Mircropartículas antibacterianas de quitosana encapsuladas com Polimixina B**”, com proteção por patente, no INPI, com reconhecimento de cotitularidade e autoria dos profissionais que participaram do desenvolvimento do produto em questão. Explicou-se que se trata de tecnologia com elevado potencial para uso na biomedicina, especialmente no tratamento de infecções causadas por bactérias Gram-negativas resistentes, de modo a contribuir para enfrentar o crescente desafio de resistência antimicrobiana. Informou-se que o produto apresenta diferenciais técnicos e científicos, dentre os quais foram citados os seguintes: reversão da resistência bacteriana; redução de toxicidade da Polimixina B, por meio da encapsulação; combinação sinérgica; e vantagens do método de produção, sustentável e de baixo custo, por dispensar reagentes químicos. Reforçou-se que a Ebserh, por ser ICT, tem a prerrogativa de solicitar o registro de propriedade intelectual de produtos desenvolvidos por seus colaboradores, conforme previsto no art. 66 do Regulamento de Pessoal da Ebserh. Considerando a participação de servidores da UFPE e UFRPE, restou acordada a seguinte distribuição dos direitos de propriedade: Ebserh com 10% (dez por cento); UFPE com 75% (setenta e cinco por cento); e UFRPE com 15% (quinze por cento). Em atenção ao disposto na Lei nº 10.973/2004, os inventores têm direito à participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) dos ganhos econômicos obtidos com a exploração comercial da tecnologia, caso existentes, de forma que foi elaborado o Termo de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual. Reiterou-se que se trata de medida de proteção dos resultados da atividade criativa, assim como dos investimentos que possam ser realizados para inserção no mercado, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIX, da Constituição Federal. Informou-se que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, tendo sido as minutas do Contrato de Reconhecimento de Cotitularidade e do Termo de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual submetidas à análise da Conjur, cujas recomendações foram acatadas integralmente.

- Aprovado, por unanimidade, o registro de propriedade intelectual, no INPI, referente ao produto intitulado ‘**Mircropartículas antibacterianas de quitosana encapsuladas com Polimixina B**’, desenvolvido no HC-UFPE, da Rede Ebserh, com titularidade da Ebserh, da UFPE e da UFRPE. Aprovadas, por conseguinte, as assinaturas de Procuração para depósito de patente, pela UFPE; do Contrato de Cotitularidade; e do Termo de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual correspondentes. Editada a Resolução nº 1.374/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

5) Processo 23477.004037/2025-72. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) apresentou o **resultado final da seleção pública de propostas apresentadas por universidades públicas para execução do projeto do Centro Nacional de Dados e Inteligência Artificial (CNDIA)**, conforme Edital de Chamamento Público nº 05/2025. Lembrou-se que o CNDIA tem por objetivo fortalecer a infraestrutura nacional de dados em saúde, bem como ampliar a capacidade de análise, interoperabilidade e inteligência aplicada aos processos assistenciais, administrativos e estratégicos da Ebserh. Nesse contexto, o projeto encontra-se alinhado às diretrizes institucionais de inovação, transformação digital e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Informou-se que, para viabilizar sua implantação, a Ebserh optou pela realização de seleção pública de propostas de universidades públicas, com vistas à celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), com vigência de 2 (dois) anos. A Comissão Especial de Avaliação, cuja instituição foi aprovada na 741ª reunião da Direx, foi responsável pela análise técnica das propostas recebidas, considerando critérios como aderência ao objeto, fundamentação técnica, solução apresentada, viabilidade, qualificação da equipe, infraestrutura de tecnologia da informação (TI) e segurança da informação. Pontuou-se que foram recebidas 11 (onze) propostas de universidades públicas federais, todas analisadas com base

nos critérios técnicos e metodológicos estabelecidos no Edital nº 05/2025, tendo sido a proposta vencedora apresentada por consórcio constituído pelas seguintes universidades: Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Universidade de Brasília (UnB); e Universidade Federal de Pelotas (UFPel), com a maior pontuação geral, totalizando 94,8 (noventa e quatro inteiros e oito décimos) pontos. O resultado final encaminhado pela Comissão Especial de Avaliação contempla a classificação das demais instituições participantes, cujas propostas apresentaram perspectivas interessantes que poderão ser objeto de projetos futuros de inteligência artificial. A DTI salientou, por fim, que o processo seletivo em questão observou os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

- O Presidente, Arthur Chioro, destacou a importância de coordenação de ações do CNDIA da Ebserh e da Rede Nacional de Hospitais e Serviços Inteligentes e Medicina de Alta Precisão do SUS, projeto do Ministério da Saúde

- Aprovado, por unanimidade, o resultado final do processo seletivo instituído pelo Edital de Chamamento Público nº 05/2025, referente à execução do projeto do CNDIA da Rede Ebserh, conforme apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, tendo sido classificada em primeiro lugar proposta apresentada pelo consórcio formado pela UFRN, UnB e UFPel. Editada a Resolução nº 1.375/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

6a) Processo 23477.001092/2026-91. Em atenção à solicitação do Conselho Fiscal (CF), registrada em sua 150ª reunião, em 17 de dezembro de 2025, a Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou informações sobre **contratação de serviços de alimentação e nutrição hospitalar para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), da Rede Ebserh.** Na reunião do CF, quando da apresentação da pauta sobre as contratações da Rede Ebserh realizadas no 3º (terceiro) trimestre de 2025, indagou-se a respeito da referida contratação, realizada por dispensa de licitação, no valor de R\$ 52.449.086,41 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), considerando o valor expressivo e a adoção da modalidade citada, por não ser usual na contratação de serviços contínuos. Dessa forma, foi elaborada a Nota Técnica SEI nº 2/2026/SCL/CAD/DAI-EBSERH, com informações sobre a contratação, que foi precedida pelo seguinte **contexto**: o HC-UFU dispunha de contrato administrativo vigente para prestação de serviços de alimentação e nutrição hospitalar, firmado com a empresa Hiperserve S.A., desde 2021, contudo, em razão de inconformidades na execução contratual, a empresa solicitou rescisão unilateral, em abril de 2025; na sequência, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 90043/2025, que restou **fracassado**, em agosto de 2025; em paralelo, a empresa Hiperserve S.A. impetrou mandado de segurança para encerramento do contrato, o que foi confirmado judicialmente, resultando em risco iminente de descontinuidade de serviço essencial para o HC-UFU. Diante desse cenário complexo e do exíguo prazo entre a data de formalização da licitação fracassada e o término do contrato então vigente, a equipe de planejamento da contratação (EPC) e a direção do hospital decidiram pela dispensa eletrônica, com fundamento no art. 79, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), além dos **riscos** avaliados para a tomada de decisão, todos considerados extremos, com destaque para os seguintes: segurança do paciente, com interrupção no fornecimento de dietas terapêuticas, o que compromete a recuperação e pode agravar quadros clínicos; conformidade legal, pelo descumprimento de normas sanitárias e protocolos assistenciais; e reputação institucional à Ebserh. Diante do contexto apresentado pelo HC-UFU, a DAI considerou regular a contratação direta em tela, por dispensa eletrônica, que contou com ampla divulgação e disputa entre 8 (oito) empresas. Ademais, atualmente, o hospital está em obras, com previsão de término em novembro de 2026, o que levou à necessidade de **contratação de serviços de alimentação e nutrição hospitalar, na modalidade 'alimentação transportada'**, que requer controle rigoroso de tempo/temperatura e produção hospitalar em larga escala, com conseqüente restrição à competitividade. Ressaltou-se que a contratação direta não produziu sobrepreço ou superfaturamento, conforme se observou, por exemplo, no valor da refeição principal (almoço), contratado no HC-UFU, por R\$ 22,15 (vinte e dois reais e quinze centavos), ficando abaixo da média da Rede Ebserh. Em síntese, a DAI afirmou que a contratação em questão foi considerada legal, proporcional, tecnicamente justificada e economicamente adequada, adotada como medida excepcional para preservar a continuidade assistencial, sem evidências de danos ao erário.

- Registrado informativo à Diretoria Executiva, o assunto será pautado em reunião do Conselho Fiscal, marcada para 29 de janeiro de 2026.

6b) Processo 23477.013355/2025-24. Em atenção à deliberação da Diretoria Executiva registrada em sua 754ª reunião extraordinária, realizada, em meio eletrônico, em 14 de janeiro de 2026, a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) apresentou informativo sobre a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente**, com emissão de pareceres e relatórios sobre as demonstrações financeiras elaboradas com base nos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) e demais sistemas corporativos utilizados pela Ebserh. A DOF elaborou o Voto-SEI nº 2/SC/CCONT/DOF, no qual constam informações resultantes do Pregão Eletrônico nº 90107/2025. Na contextualização da matéria e na documentação que compõe os autos, registrou-se que o processo licitatório foi realizado com adoção do critério de julgamento por **técnica e preço**, em decorrência da natureza do objeto contratado, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja adequada execução demanda expertise institucional, metodologia consolidada e curva de aprendizagem própria da empresa contratada, requisitos considerados essenciais para assegurar a qualidade, confiabilidade e efetividade dos serviços de auditoria a serem prestados à Ebserh. Nesse sentido, a auditoria independente em empresa pública de grande porte, com estrutura nacional altamente descentralizada, elevado volume financeiro e complexidade operacional significativa, exige o atendimento a requisitos mínimos de habilitação, assim como avaliação comparativa da qualidade técnica, considerando metodologia, experiência comprovada, especialização setorial e capacidade de execução em ambientes complexos. Isto posto, o Termo de Referência da contratação fundamenta a adoção do critério de técnica e preço, tendo em vista que a Ebserh administra, atualmente, 45 (quarenta e cinco) HUFs, localizados em 25 (vinte e cinco) unidades da federação; atua sob os regimes de contabilidade pública e societária; apresenta alta materialidade associada à folha de pagamento, que representa mais de 60% (sessenta por cento) de suas despesas totais. O planejamento da contratação foi regularmente instruído, com a documentação necessária (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de licitação, Parecer da Consultoria Jurídica), e o procedimento licitatório teve ampla competitividade, com participação de 11 (onze) empresas na fase externa, sendo 5 (cinco) habilitadas para a fase interna, com observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. Destacou-se que a contratação de empresa de auditoria independente constitui obrigação legal decorrente da Lei nº 13.303/2016, cujo art. 7º estabelece que: *Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão. (grifo nosso).*

- Em atenção ao fluxo pactuado na 678ª reunião da Diretoria Executiva, no que tange à apreciação de determinados assuntos, considerando que o assunto será incluído na pauta da reunião do CA marcada para o dia 22 de janeiro de 2026, o processo em questão foi deliberado em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, na qual registrou-se a aprovação da contratação da empresa BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico nº 90107/2025, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, pelo valor global de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), correspondente à totalidade do objeto, que compreende os seguintes produtos:

Produto a ser adquirido	Periodicidade	Descrição	Quantidade Total
Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais das Demonstrações Financeiras	Trimestral	Parecer técnico sobre a conformidade das Demonstrações Contábeis de cada trimestre com as normas legais.	3
Relatório de Recomendação sobre a Revisão de Informações Trimestrais das Demonstrações Financeiras	Trimestral	Relatório Circunstanciado sobre os resultados das auditorias trimestrais, com base nas análises realizadas.	3
Relatórios sobre Auditoria do Processamento da Folha de Pagamento relacionados às Demonstrações Financeiras	Trimestral	Procedimentos para garantir que a folha de pagamento seja processada corretamente e de forma segura em conexão com as Demonstrações Financeiras.	3
Relatórios sobre Conformidade dos Procedimentos Fiscais	Trimestral	Revisão dos Procedimentos Fiscais	4
Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro	Anual	Parecer técnico sobre a conformidade das Demonstrações Financeiras Anuais com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Lei nº 6.404/1976.	1
Relatório de Recomendação sobre as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro	Anual	Relatório Circunstanciado sobre os resultados da auditoria anual, com base nas análises realizadas.	1
Relatórios sobre Auditoria do Processamento da Folha de Pagamento relacionados às Demonstrações Financeiras	Anual	Procedimentos para garantir que a folha de pagamento seja processada corretamente e de forma segura em conexão com as Demonstrações Financeiras.	1

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XI, compete ao Conselho de Administração (CA) “autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos”, de forma que o presente processo será encaminhado para deliberação do CA.

7) Em atenção a item que consta no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal (CF), a DOF apresentou informações sobre a atual **situação de adimplência da Ebserh**, conforme consta nas seguintes **certidões**: regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin); de Débitos Trabalhistas, perante da Justiça do Trabalho; e da Subsecretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE). Informou-se que as certidões relativas à Receita Federal, Cadin, FGTS, MTE, se encontram negativas, conforme registros de emissão realizados em 22 de setembro de 2025 e 12 de janeiro de 2026. As certidões relativas à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e Débitos Trabalhistas encontram-se positivas. Em seguida, foram apresentadas informações concernentes às providências e aos encaminhamentos realizados pela DOF e pelas áreas responsáveis pelo monitoramento das situações consignadas nas certidões. Destacou-se que os débitos trabalhistas seguem estratégia jurídica adotada pela gestão perante a Justiça do Trabalho, com orientações aos HUFs da Rede Ebserh.

- Registrado informativo à Diretoria Executiva, o assunto será apresentado na próxima reunião do CF.

8) Informes.

- A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) apresentou à Direx os **painéis de capacitação**, desenvolvidos com o objetivo de unificar as demandas de treinamento, com destaque para as seguintes funcionalidades: na opção referente ao **Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC)**, a área demandante pode registrar a respectiva **Avaliação de Necessidades de Treinamento (ANTs)**; no **monitoramento do PDC**, é possível ter a visão gerencial da Rede Ebserh, com gráficos diversos e possibilidade de aplicação de filtros para seleção de informações de cada HUF ou de grupos de HUFs; opção de consulta ao Banco de Instrutoria Interna, no qual estão instrutores, habilitados, tutores, conteudistas e demais papéis pertinentes, com atuação em eixos temáticos. Adicionalmente, informou-se que consta a opção de perguntas frequentes, com vistas a dirimir dúvidas, e os painéis de capacitação são integrados com a Escola Ebserh de Educação Corporativa (3EC).

b) Registrou-se retificação referente à substituição do Diretor de Tecnologia da Informação, Giliate Cardoso Coelho Neto, no período de férias, de 05 a 19 de janeiro de 2026, que constou na ata da 745ª reunião da Direx, realizada em 09 de dezembro de 2025, para consignar a designação da Diretora de Administração e Infraestrutura, Odete Carmen Gialdi, que exerceu a substituição nesse período.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

ARTHUR CHIORO

Presidente

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

VP substituta

DOF substituta

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

DAS

CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO

DEPI

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

GILIATE CARDOSO COELHO NETO

DTI

LARISSA LÔBO RAMOS

Consultora Jurídica

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 27/01/2026, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretor(a)**, em 29/01/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 03/02/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 04/02/2026, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 09/02/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 10/02/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Lôbo Ramos, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 12/02/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 24/02/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57471144** e o código CRC **8AE70413**.

Referência: Processo nº 23477.003998/2026-41 SEI nº 57471144